



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

MENSAGEM N° 025/90 - JAB

Cordeirópolis, 19 de junho de 1990

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumpre-nos encaminhar nesta oportunidade, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Edilidade, em regime de urgência de trinta (30) dias, o incluso Projeto de Lei n° 025/90- PMC - desta data - que autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial, no valor que especifica, a fim de suplementar dotação do orçamento vigente, conforme específica, que se destinará a aquisição de uma área de terras medindo aproximadamente 155.658,54 m<sup>2</sup> para fins habitacionais e de urbanização, onde trará grandes benfeitorias ao Município de Cordeirópolis em especial ao Jardim Progresso, Jardim Bela Vista, Conjunto Habitacional Bela Vista- São José I e II e futuros Loteamentos. Isto posto, tratando-se a presente medida de relevante importância e interesse de toda a comunidade, esperamos contar com o necessário e irrestrito apoio dos nobres Vereadores dessa Casa, no sentido da plena aprovação desta propositura da Lei.

Reafirmamos ao ensejo, os nossos protestos de distinto apreço e elevada consideração.

Atenciosamente,

ODAIR PERUCHI  
-Prefeito Municipal-

À Sua Exceléncia o Senhor  
JOSE VALTER MASCARIM  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de

CORDEIROPOLIS SP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 025  
DE 19 DE JUNHO DE 1990.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL, NO VALOR QUE ESPECIFICA, A FIM DE SUPLEMENTAR DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE, CONFORME ESPECIFICA.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), destinada a aquisição de uma área de terras medindo aproximadamente 155.658,54 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e cinco mil, seis-centos e cinquenta e oito metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), para fins habitacionais e de urbanização, declarada de utilidade pública, através do Decreto nº 1226, de 12 de junho de 1990.

Artigo 2º - O crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, será coberto com os recursos disponíveis de que trata o artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, em 19 de junho de 1990.

  
ODAIR PERUCHI  
-Prefeito Municipal-



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DECRETO N°.1226

DE 12 DE JUNHO DE 1990

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS  
DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRA -  
QUE CONSTA PERTENCER A ANTONIO CARLOS  
AMARANTE LEVY E S/MULHER, CONFORME ES-  
PECIFICA.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

## D E C R E T A

Artigo 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial (se necessário), uma área de terra de aproximadamente 155.658,54 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e oito metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), que consta pertencer a ANTONIO CARLOS AMARANTE LEVY E S/ MULHER, localizada próxima ao Jardim Bela Vista, desta cidade, destinada para fins habitacionais e de urbanização, e que assim se descreve: "Inicia-se no ponto "1" colocado no alinhamento da cerca da Fepasa (Ferrovia Paulista S.A.); daí, segue com 249,92 m rumo 64°42'53" SW confrontando com o Jardim Progresso até atingir o ponto "2"; daí, segue com 249,92 m rumo 64°43'08" SW, confrontando com a Rua Um (1) do Jardim Progresso, até atingir o ponto "3"; daí, segue com 208,96 m rumo 64°42'58" SW fazendo divisa com a Rua Um (1) do Jardim Progresso até atingir o ponto "4"; daí, deflete à direita e segue com 203,00 m rumo 42°25'00" NW fazendo divisa com propriedade de Augusto Rolin Fleury e Huberto Levy Junior, até atingir o ponto "5"; daí, deflete à direita e segue com 279,40 m rumo 42°54'00" NE fazendo divisa com Huberto Levy Junior, Conjunto Residencial São José II, Avenida Aristeu Marcicano e "Área Verde" do Conjunto Residencial São José I até atingir o ponto "6"; daí, segue 48,05 m rumo 67°06'00" NE fazendo divisa com a Rua Celestino Sanchez até atingir o ponto "7"; daí, deflete à direita e segue com 50,00 m rumo 25°00'00" SE confrontando com "Área Verde" do



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORDEIRÓPOLIS

dec.1226-12-06-90

-continuação -

fls.02

Jardim Bela Vista até atingir o ponto "8"; daí, deflete à esquerda e segue 100,00 m rumo  $78^{\circ}40'00''$  NE confrontando com "Área Verde" do Jardim Bela Vista, até atingir o ponto "9"; daí, segue - 311,50 m rumo  $79^{\circ}05'00''$  NE confrontando com "Áreas Verdes" e Área Institucional do Conjunto Habitacional Bela Vista até atingir o ponto "10"; daí, deflete à direita e segue com 122,50 m rumo  $56^{\circ}00'00''$  SE confrontando com a Via Washington Luiz até atingir o ponto "11"; daí, segue 39,20 m rumo  $28^{\circ}30'00''$  SE confrontando com a cerca da Fepasa, até atingir o ponto inicial "1", fechando o perímetro, conforme levantamento planimétrico efetuado."

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução do presente decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 12 de junho de 1990.

ODAIR PERUCHI  
-Prefeito Municipal-

Publicado no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 12 de junho de 1990.

NELSON MORALES ROSSI

-Diretor Administrativo-

=====



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

D.O.S.

## \* MEMORIAL DESCRIPTIVO \*

Desapropriação Amigável

Prop.: ANTONIO CARLOS AMARANTES LEVY E SUA MULHER

Local :- próximo ao Jardim Bela Vista

Cordeirópolis-Sp

Área de 155.658,54 m<sup>2</sup> ou 6,43 alqueires que assim se descreve:-  
inicia-se no ponto I colocado no alinhamento da cerca da FEPASA, dai segue com 249,92 mts. rumo 64° 42' 53" SW confrontando com Jardim Progresso até atingir o ponto 2, dai segue com 249,92 mts. rumo 64° 43' 08" SW, confrontando com a Rua 1 do Jardim Progresso, até atingir o ponto 3, dai segue com 208,96 mts. rumo 64° 42' 58" SW fazendo divisa com Rua 1 Jardim Progresso até atingir o ponto 4; dai deflete à direita e segue com 203,00 mts. rumo 42° 25' 00" NW fazendo divisa com propriedade de Augusto Rolin Fleury e Huberto Levy Junior, até atingir o ponto 5; dai deflete à direita e segue com 279,40 mts. rumo.. 42° 54' 00" NE fazendo divisa com Huberto Levy Junior, Conjunto Residencial São José II, Avenida Aristeu Marcicano e Área Verde do Conjunto Residencial São José I até atingir o ponto 6; dai segue 48,05 mts. / rumo 67° 06' 00" NE fazendo divisa com Rua Celestino Sanchez até atingir o ponto 7, dai deflete à direita e segue com 50,00 mts. rumo / 25° 00' 00" SE confrontando com Área Verde do Jardim Bela Vista até atingir o ponto 8, dai deflete à esquerda e segue 100,00 mts. rumo/ 78° 40' 00" NE confrontando com Área Verde do Jardim Bela Vista, até atingir o ponto 9, dai segue 311,50 mts. rumo 79° 05' 00" NE confrontando com Áreas Verdes e Área Institucional do Conjunto Habitacional Bela Vista até atingir o ponto 10; dai deflete à direita e segue com 122,50 mts. rumo 56° 00' 00" SE confrontando com a Via Washington Luiz

segue Fl.02



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORDEIRÓPOLIS

F1.02

até atingir o ponto 11; daí segue 39,20 mts. rumo 28°30'00" SE confrontando com a cerca da FEPASA, até atingir o ponto inicial 1.

  
Prefeito Municipal  
ODAIR PERUCHI

Cordeirópolis, 12 de junho de 1.990

  
GILBERTO PERUCHI  
Diretor de Obras e Serviços  
CREA 136.859/D

HUBERTO LEVY JR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS S.P

ASSUNTO LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO  
ÁREA PROX. AO JARDIM BELA VISTA — CORDEIRÓPOLIS - S.P.

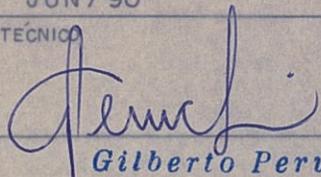
ANTONIO CARLOS AMARANTES LEVY E SUA MULHER

ESCALA 1:1000

ÁREA 155.658.54 m<sup>2</sup> ou 6.43 ha

DATA JUN / 90

RESPONSÁVEL TÉCNICO



Gilberto Peruchi

Diretor de Obras e Serviços  
CREA 136859/D Eng: Civil

PREFEITO MUNICIPAL



Odair Peruchi  
Prefeito Municipal

4 X - 641.637  
Y - 303.063

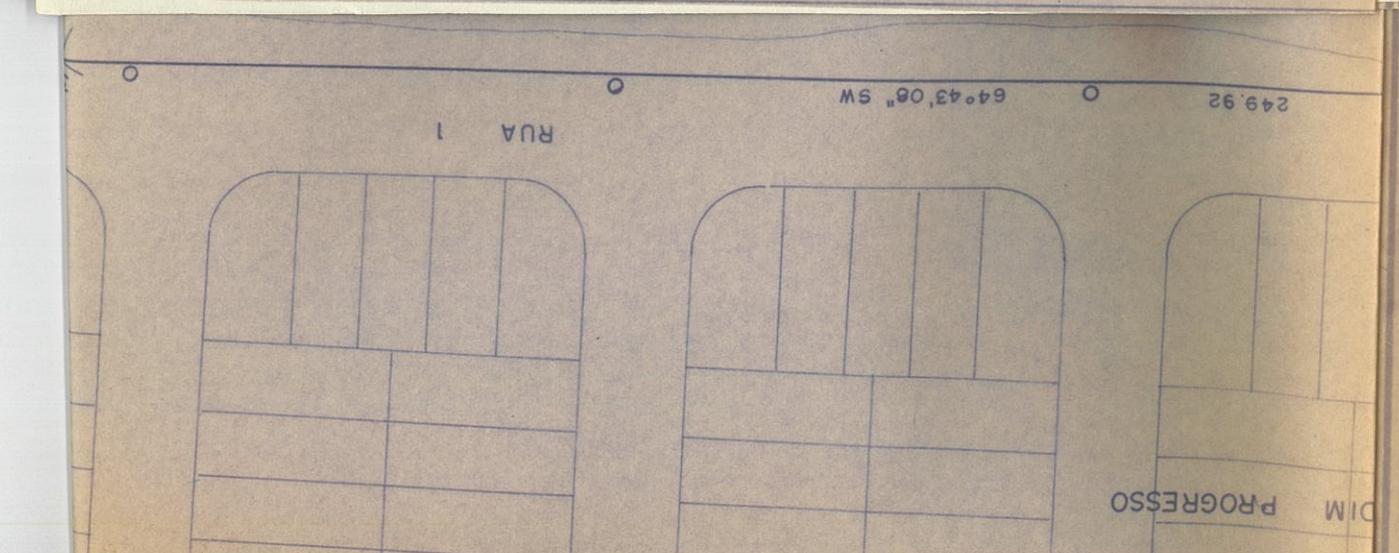
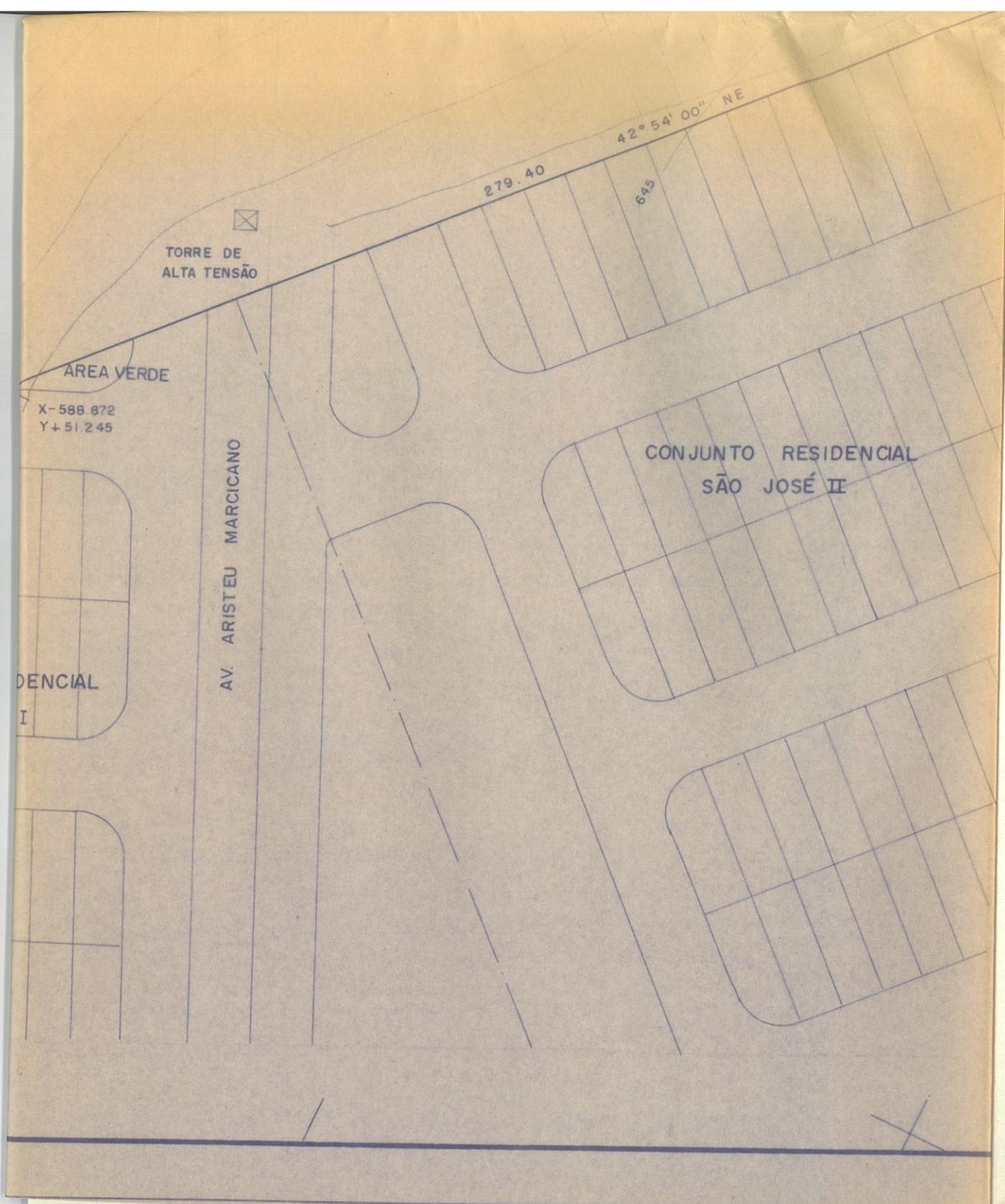
AUGUSTO ROLIN FLEURY

203.00

42° 25' 00" NW

HUBERTO LEVY JR

5 X - 778.775  
Y - 154.294



X-452.478 Y-213.716

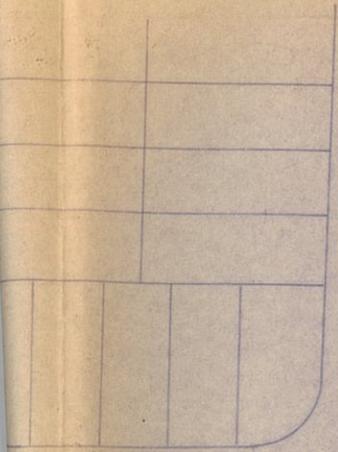
640

208.96

640 42° 58" SW



AREA INSTITUCIONAL



ÁREA INSTITUCIONAL

X - 452.478  
Y - 213.716

640

208.96

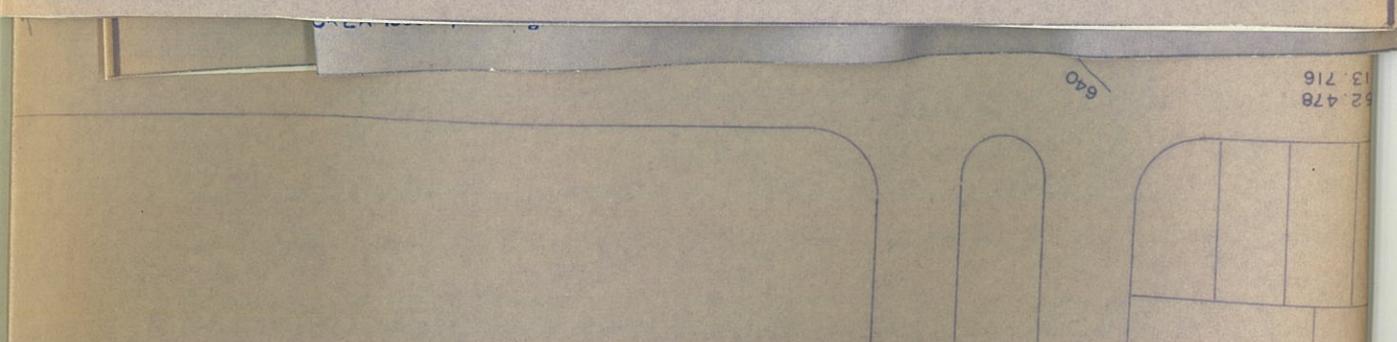
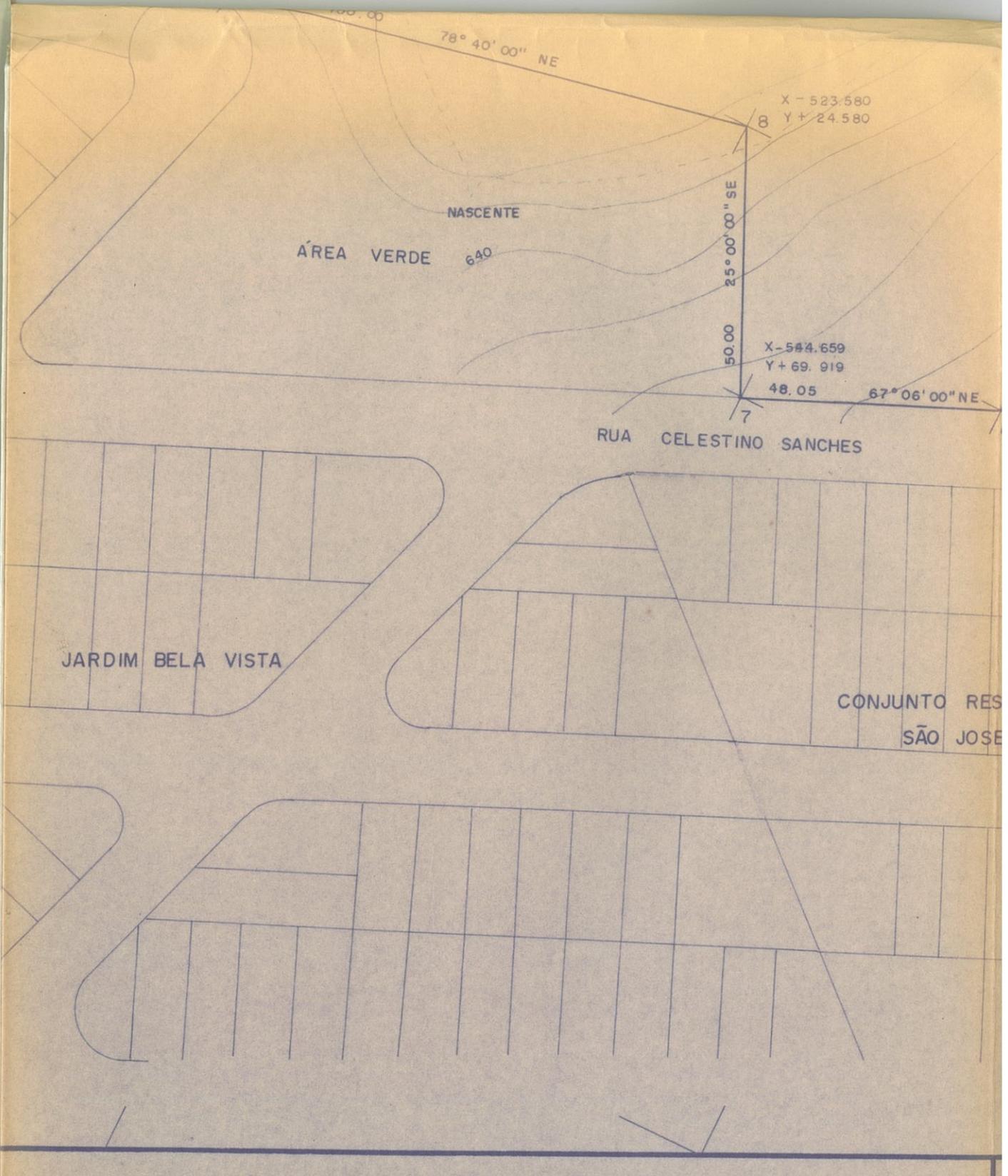
64° 42' 58" SW

←

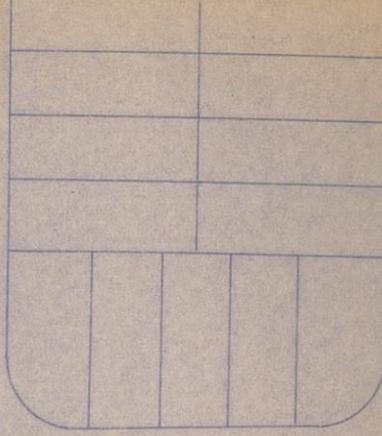
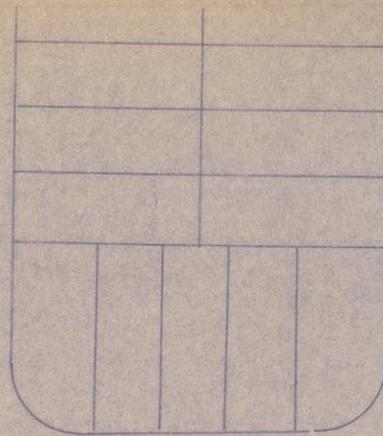
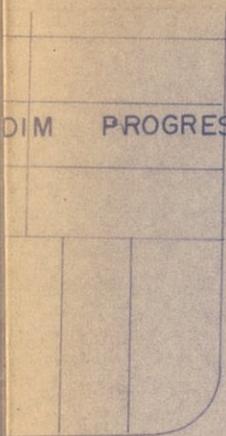


SE  
ESI

6



DIM PROGRESSO



RUA 1

249.92

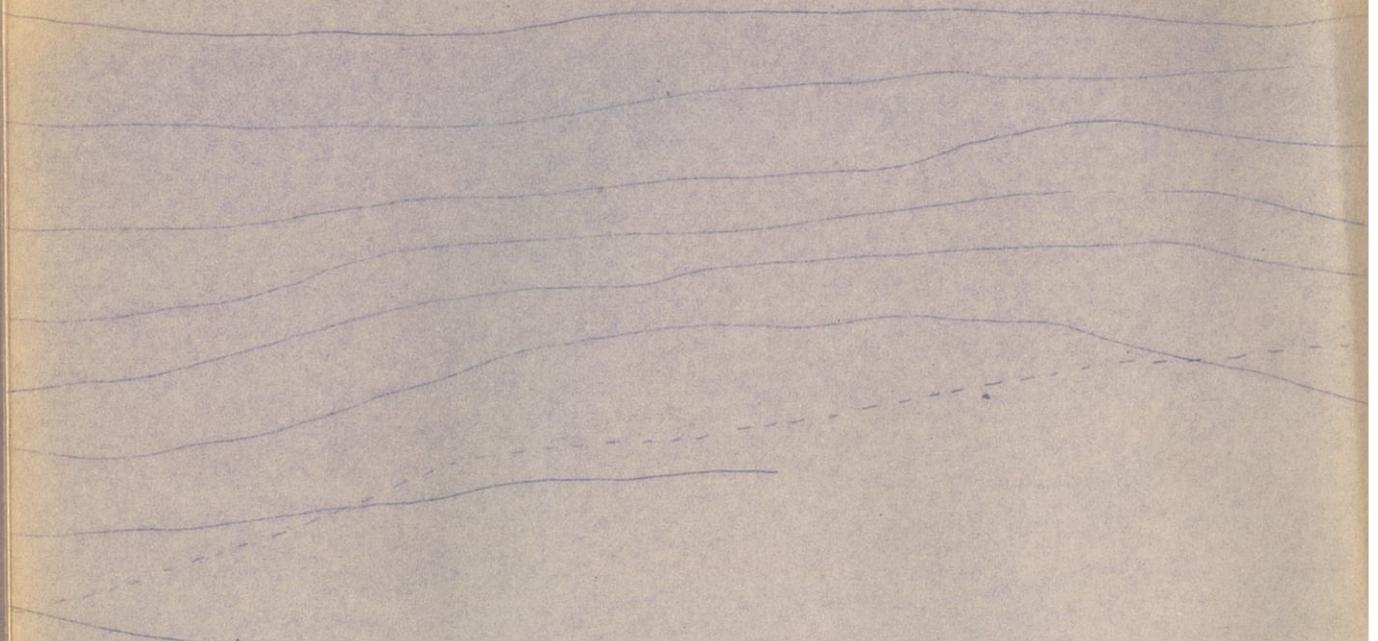
O

64°43'08" SW

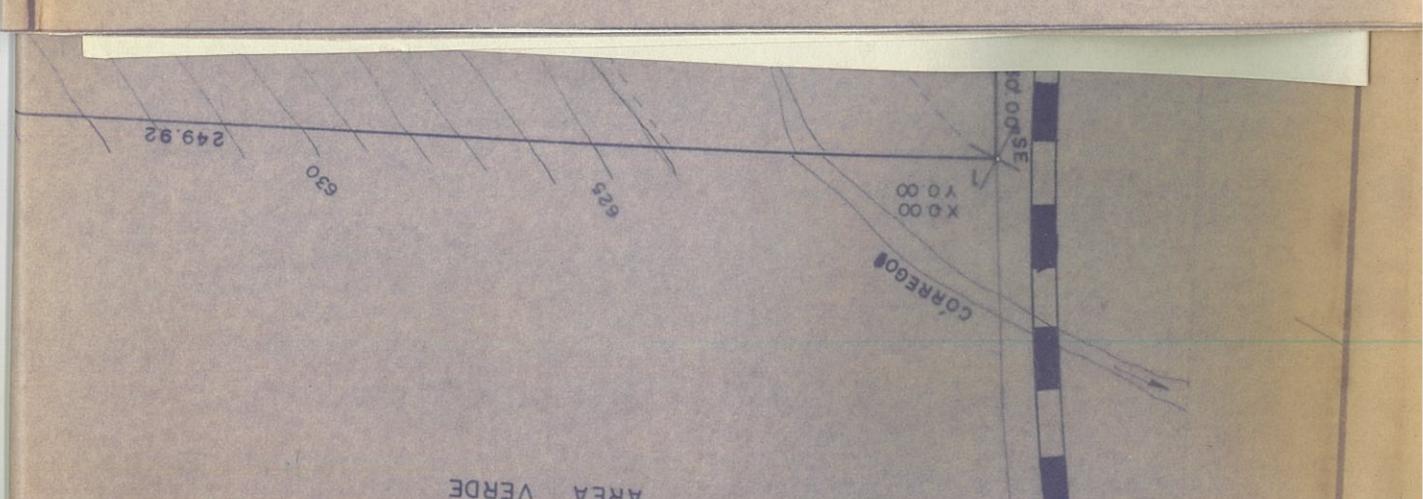
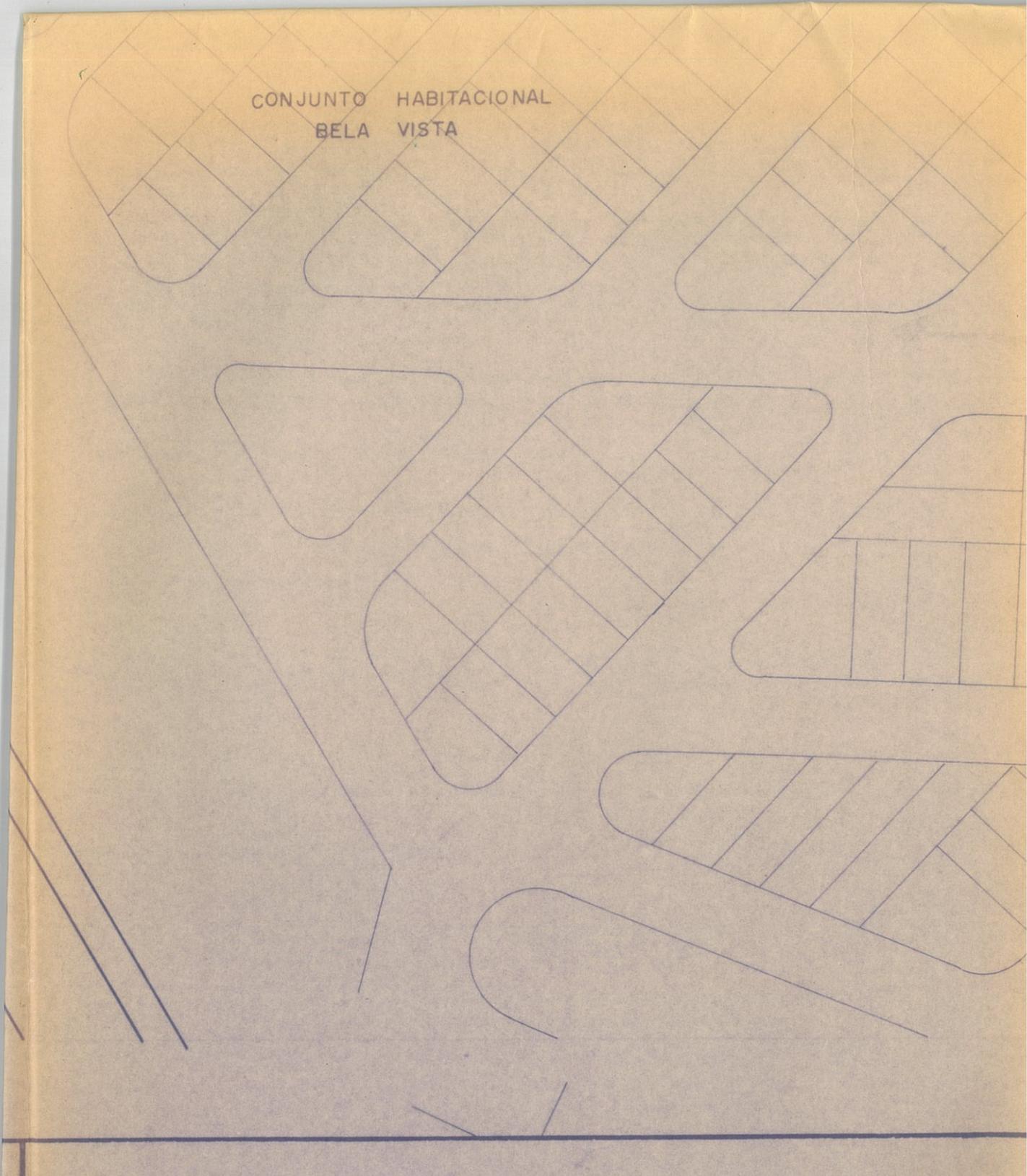
O

O

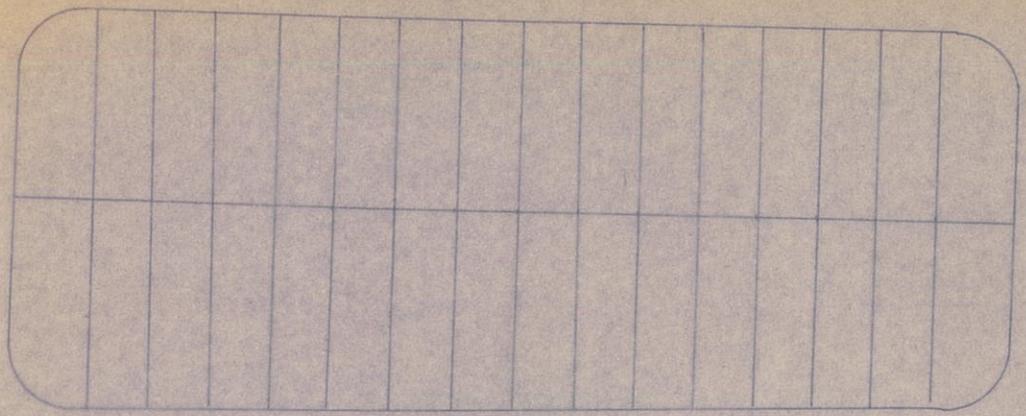
3



CONJUNTO HABITACIONAL  
BELA VISTA



JAI



635

O  $64^{\circ} 42' 53''$  SW

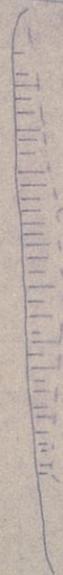
O

X - 226.235  
Y - 106.866

2

POSTE

O



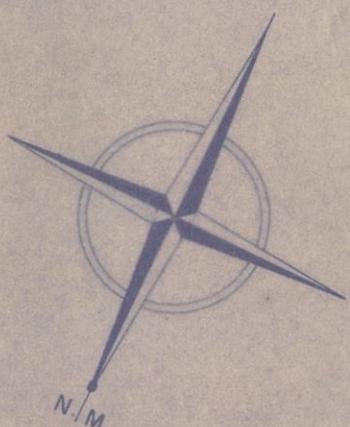
ÁREA VERDE

311.50

ÁREA VERDE

$79^{\circ} 05' 00''$  NE

ÁREA VERDE



WASHINGTON

LUIZ

CORDEIRÓPOLIS

CREA 136859/D Eng: Civil

535

JAR

ÁREA VERDE

CÓRREGO

X 0.00  
Y 0.00

39.20 28° 30' 00" SE  
11 X - 18.664  
Y + 34.469

ESTRADA DE FERRO

LINHEIRA

122.50

56° 00' 00" SE

625

630

630

635

249.92

ARVORE

ÁREA VERDE

10 X - 120.094  
Y + 103.028

635



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18  
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

## COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

= P A R E C E R =

REF. PROJETO DE LEI Nº 25,90 PMC 19/06/90

ANALISANDO O PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO, SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,

ISAIAS JOSÉ FELIPPE - Presidente

José Osmar Mometti  
JOSE OSMAR MOMETTI - Membro

Carlos Aparecido Barbosa  
CARLOS APARECIDO BARBOSA - Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18  
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

= P A R E C E R =

REF. PROJETO DE LEI Nº 25/90 PMC 19/06/90

ANALISANDO O PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JURÍDICO-REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,

  
PASCHOAL FLORIVALDO ZAROS - Presidente

  
JOSÉ OSMAR MOMETTI - Membro

  
MILTON ANTONIO VITTE - Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18  
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

= P A R E C E R =

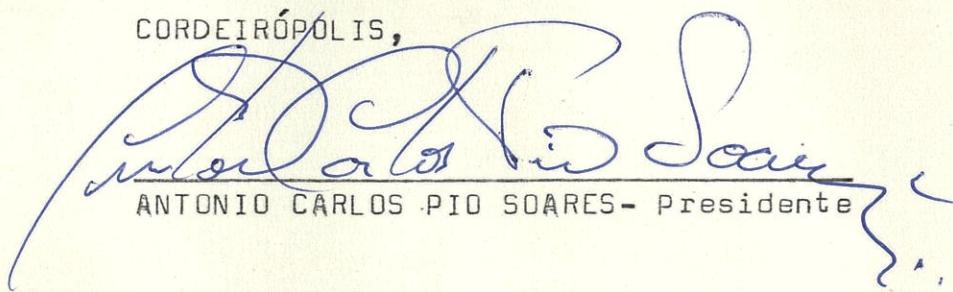
REF. PROJETO DE LEI Nº 25/90 -PMC- 19/06/90

ANALISANDO O PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

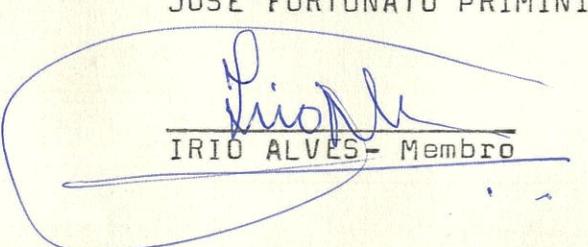
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,

  
ANTONIO CARLOS PIO SOARES - Presidente

JOSÉ FORTUNATO PRIMINI - Membro

  
IRÍDIO ALVES - Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18  
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

## COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

= P A R E C E R =

REF. PROJETO DE LEI Nº 25,90 PMC 19/06/90

ANALISANDO O PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA / APROVAÇÃO.

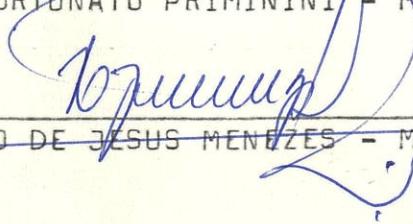
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,

  
JOSE JORENTE - Presidente

  
JOSE FORTUNATO PRIMININI - Membro

  
HAROLDO DE JESUS MENEZES - Membro